

Lei N° 629/2019, de 08 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Req - 8.549  
11 JAN. 2019

Dispõe sobre a inclusão do Ensino da Constituição Federal Brasileira nas escolas das redes públicas e privadas do Município de São João dos Patos – MA, e dá outras providências.

RECEBIDO Hs. do 121

of. 121

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º As escolas públicas e privadas deverão incluir nos seus currículos o ensino da “Constituição Federal Brasileira, ”aos alunos do Ensino Fundamental e Médio devidamente matriculados.

Art. 2º As aulas deverão ser ministradas em conformidade com o livro “Constituição em miúdos” elaborado e confeccionado pelo Senado Federal em parceria com a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas- ABEL, pois o mesmo oferece uma linguagem acessível e de fácil entendimento para os alunos.

Art. 3º Os conteúdos da “Constituição em Miúdos” deverão ser ministrados para os alunos de 9º ano de Ensino Fundamental das escolas publicas e privadas do município de São João dos Patos.

Art.4º Os conteúdos da “Constituição em Miúdos II,” deverão ser ministrados para os alunos de 3ª ano do Ensino Médio das escolas publicas e privadas do município de São João dos Patos - MA.

§ 1º Os Conteúdos deverão ser ministrados por professores qualificados ou por graduandos ou graduados do Curso de Direito, em parceria com o município.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Educação juntamente com as escolas definir dia e hora bem como, o profissional para ministrar as aulas, sendo necessário a inserção de duas aulas mensais.

Art. 6º Caberá aos órgãos competentes do Município a expedição das demais normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2019.

  
Gilvana Evangelista de Souza  
Prefeita Municipal